



# BOA VISTA

Sexta-feira  
04 de Agosto  
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067/E, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS REALIZADOS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Regulamentação dos Convênios firmados com o Município de Boa Vista através de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Boa Vista/RR;

**CONSIDERANDO** a necessidade da correta aplicação dos recursos públicos municipais e a sua devida Prestação de Contas à sociedade;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta os procedimentos para celebração de convênios com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, decorrentes das emendas impositivas da Câmara Municipal de Boa Vista.

**Art. 2º.** Os processos objetivando a formalização de convênios decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal de Boa Vista deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

**I-** Plano de trabalho aprovado pelo Titular da Pasta ou pelo dirigente máximo da autarquia, demonstrando a conveniência e oportunidade da celebração e contendo, no que couber, as seguintes informações mínimas:

- identificação do objeto a ser executado;
- metas a serem atingidas;
- etapas ou fases de execução;
- plano de aplicação dos recursos financeiros;
- cronograma de desembolso;
- previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- comprovação de que o participante destinatário de recursos municipais dispõe de recursos próprios para complementar a execução de obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

**II-** Declaração de Reserva Orçamentária correspondente aos recursos orçamentários necessários à execução do objeto do convênio no exercício de sua celebração;

**III-** Prova de inexistência de débito para com o sistema de seguridade social, o fundo de garantia por tempo de serviço e a Fazenda do Município de Boa Vista/RR – certidões correspondentes;

**IV-** Documentação hábil à comprovação da respectiva existência no plano jurídico (CNPJ válido) e dos poderes de seus representantes, bem como da inserção das atividades

des previstas no ajuste no objeto das entidades signatárias;

**V-** Parecer Jurídico;

**VI-** Instrumento de Convênio;

**Art. 3º.** Além dos requisitos previstos no artigo anterior, os convênios decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal de Boa Vista deverão obedecer às regras da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

**Art. 4º.** Será disponibilizado modelo de Plano de Trabalho pela Prefeitura Municipal de Boa Vista no seu site oficial, a fim de facilitar a formalização dos convênios previstos neste Decreto.

**Art. 5º.** Para a formalização dos convênios decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal de Boa Vista deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

**I-** Até o dia 17/08 – Apresentação do Plano de Trabalho;

**II-** Do dia 18/08 até o dia 28/08 – Análise Técnica do Plano de Trabalho com aprovação ou não do Plano;

**III-** Do dia 29/08 até o dia 04/09 – Formalização e Celebração do instrumento de Convênio;

**IV-** Do dia 05/09 até 15/09 – Período de Empenho e repasse financeiro inicial de acordo com o cronograma financeiro apresentado no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** Caso ocorra o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, poderão ser abertas novas datas para formalização dos convênios, a serem definidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 6º.** Os instrumentos de convênio deverão ser minutados nos órgãos ou nas entidades de origem e em linguagem técnica adequada, devendo ter a seguinte estrutura formal:

**I-** Ementa, com indicação dos partícipes e súmula do objeto;

**II-** Preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, seus representantes legais, e a autorização quando couber;

**III-** Corpo de cláusulas clausulado, contendo cláusulas necessárias que, atendidas as peculiaridades da espécie, disponham sobre:

- objeto, descrito com precisão e clareza, o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos partícipes;
- obrigações comuns e específicas dos partícipes;
- regime de execução, se não compreendido na cláusula referida na alínea "b" deste item;
- valor da avença e crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa decorrente, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- modo de liberação dos recursos financeiros;
- viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;
- prazo de vigência, contado sempre da data da assinatura do instrumento;

h) possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, mediante prévia autorização;

i) responsabilidades dos partícipes;

j) modo de denúncia e de rescisão;

k) indicação dos representantes dos partícipes encarregados do controle e fiscalização da execução;

l) forma de prestação de contas;

m) eleição do foro de Boa Vista/RR para dirimir os conflitos decorrentes da execução do convênio.

**Art. 7º.** É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos convênios de que trata este decreto, bem como às suas alterações.

**Art. 8º.** Na prestação de contas deve ser observado o seguinte:

**I- A parte conveniente deve prestar contas do convênio;**

**II- A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, devendo ocorrer em cada parcela liberada;**

**III- O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pelo concedente será de 90 (noventa) dias, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado, contando-se o seu início a partir da apresentação da prestação de contas;**

**IV- Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública municipal poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para o conveniente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, sob pena, inclusive, de suspensão de novos repasses e de impedimento de formalização de novos convênios;**

**Art. 9º.** O Secretário Municipal e/ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal são responsáveis por decidir sobre a aprovação da prestação de contas, após a análise prévia da Controladoria Geral do Município – CGM.

**Art. 10.** A análise da prestação de contas pelo con-

cedente poderá resultar em:

**I- Aprovação;**

**II- Aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte Dano ao Erário; ou**

**III- Rejeição com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.**

**Art. 11.** É vedada a celebração de convênios decorrentes das emendas impositivas da Câmara Municipal de Boa Vista:

**I- Com entidades privadas que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**II- Com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio;**

**III- Com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a Prefeitura de Boa Vista, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:**

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de Dano ao Erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios;

**IV- Cuja vigência se encerre no último ou no primeiro trimestre de mandato do Chefe do Poder Executivo.**

**Art. 12.** Além dos critérios de conveniência e oportunidade para a não aprovação do Plano de Trabalho, também podem ser observados os seguintes impedimentos para a não aprovação do plano de trabalho dos convênios decorrentes da Emendas Parlamentares Impositivas:

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

#### Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

#### Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

#### Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

#### Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

### Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

### Secretaria Municipal de Agricultura e

### Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

### Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

### Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

### Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

### Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

### Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

### Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

### Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

### Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

### Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

### ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

I- A incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

II- A incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária;

III- A falta de razoabilidade do valor proposto;

IV- Ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional;

V- Incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do convênio;

VI- Proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do convênio;

VIII- Criação de despesas de duração continuada;

IX- Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 13. Os casos omissos podem ser dirimidos através de Portaria do respectivo Secretário Municipal e/ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 07 de agosto de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### ERRATA

DOCUMENTO nº 00000.9.298065/2023  
ASSUNTO: Nomeação do Comitê Gestor

No Decreto nº 022/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5808, de 15 de fevereiro de 2023.

Onde se lê: XIII - Carina Nunes Piuco - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST);

Leia-se: XIII - Carine Nunes Piuco - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST).

Boa Vista - RR, em 31 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 06/2023/PGM/GAB/PGM

O Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andréia Aurélio Guerra, Técnico Municipal - Assessora Especial, Matrícula 27511, como Agente Suprido, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2023.

Flávio Grangeiro de Souza  
Procurador Adjunto do Município de Boa Vista  
OAB/RR 327-B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 127/2023-Registro de Preços  
Processo nº 026113/2022 - SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Material Médico - Máscaras Diversas de Uso Hospitalar para suprir a necessidade anual - exercício 2023, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para pleno atendimento aos municípios, usuários do atendimento básico e especializado.

Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 17/08/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 039/2023-Registro de Preços  
Processo nº 024110/2022-SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº 039/2023, Processo nº 024110/2022-SMEC, que tem como objeto; Eventual contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja a adjudicação dos itens 25, 56, 75, 112, foram a favor da empresa RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.939.551/0001-64, pelo valor dos itens de R\$ 44.835,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais), cuja a adjudicação dos itens 10, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 66, 67, 68, 70, 76, 77, 86, 87, foram a favor da empresa JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.641/0001-12, pelo valor dos itens de R\$ 495.402,11 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dois reais e onze centavos), cuja a adjudicação do item 74, foi a favor da empresa INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.121/0001-48, pelo valor dos itens de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais), cuja a adjudicação do item 104 foi a favor da empresa KIVER COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.943.167/0001-14, pelo valor dos itens de R\$ 7.487,55 (sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), cuja a adjudicação dos itens 46, 47, 54, 55, 88, 135, foram a favor da empresa SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.776.066/0001-48, pelo valor dos itens de R\$ 299.386,10 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), cuja a adjudicação dos itens 3, 6, 11, 17, 21, 23, 27, 31, 40, 41, 43, 50, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 73, 78, 81, 82, 83, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 105, 109, 110, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, foram a favor da empresa W C SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.632.001/0001-

10, pelo valor dos itens de R\$ 1.323.712,90 (um milhão trezentos e vinte e três mil, setecentos e doze reais e noventa centavos), cuja a adjudicação dos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 26, 30, 38, 42, 44, 49, 51, 52, 57, 58, 59, 71, 72, 79, 80, 84, 85, 89, 92, 93, 94, 101, 102, 106, 107, 108, 111, 113, 114, 115, 116, 118, foram a favor da empresa R V RAMOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.802.595/0001-10, pelo valor dos itens de R\$ 2.026.747,85 (dois milhões e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), cuja a adjudicação dos itens 9, 18, 19, 20, 22, 28, 29, 39, 45, 48, 69, 100, foram a favor da empresa ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.126.076/0001-57, pelo valor dos itens de R\$ 29.756,50 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 4.263.028,01 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil e vinte oito reais e um centavos).

Boa Vista/RR, 19 de julho de 2023.

Maria Consuêlo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1646/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 5 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Alan Aldo Costa Fernandes, Analista Municipal/Farmacêutico, matrícula nº 953966, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação/Especialização, a contar de 5 de abril de 2023, conforme o Processo nº 009361/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1647/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 19 de julho de 2023, o cargo efetivo de Técnico Municipal/Cuidador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Samara Andrade Martins, Matrícula nº 952660, conforme o Processo nº 019333/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1648/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1648/2023-SMAG, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

| NOME                                      | CARGO                               | DESTINO       | OBJETIVO                                                                                                                                                          | PERÍODO                 | DIAS | VALOR DIÁRIA | VALOR BRUTO  |
|-------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|--------------|--------------|
| Nádia Jaciara de Aguiar Castro            | Gerente - AME                       | Florianópolis | Para participar do encontro Brasileiro de Cidades Criativas da Unesco de Gastronomia.                                                                             | 02/08/2023 a 06/08/2023 | 4,5  | R\$ 681,20   | R\$ 3.065,40 |
| Arthur Henrique Brandão Machado           | Prefeito de Boa Vista               | Manaus        | Para participar da 310ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Suframa - CAS.                                                                          | 25/07/2023 a 26/07/2023 | 1,5  | R\$ 910,00   | R\$ 1.365,00 |
| Jose Flavio Costa de Lima                 | Assessor                            | Alto Alegre   | Para participar do I Seminário de Licenciamento Ambiental com ênfase em Licenciamento Ambiental simplificado.                                                     | 26/07/2023              | 0,5  | R\$ 340,60   | R\$ 170,30   |
| Icaro Cesar Farias da Costa               | Secretário Adjunto                  | Alto Alegre   | Para participar do I Seminário de Licenciamento Ambiental com ênfase em Licenciamento Ambiental simplificado.                                                     | 26/07/2023              | 0,5  | R\$ 400,40   | R\$ 200,20   |
| Regiane Batista Matos                     | Secretário Municipal                | Brasília      | Para acompanhar o Prefeito Arthur Henrique na cerimônia da Sansão do PLV do Mais Médicos e assinatura do decreto que institui grupo de trabalho Interministerial. | 14/07/2023              | 1    | R\$ 910,00   | R\$ 910,00   |
| Francisca Marta Lopes da Nobrega Loureiro | Analista Municipal - Fisioterapeuta | Betim         | Para realizar visita técnica para conhecimento sobre processos de trabalho e execução de ações em saúde do trabalhador no Cerest regional de Betim.               | 24/07/2023 a 27/07/2023 | 3,5  | R\$ 681,20   | R\$ 2.384,20 |
| Daniel Bernardino Zanona                  | Técnico em Enfermagem               | Betim         | Para realizar visita técnica para conhecimento sobre processos de trabalho e execução de ações em saúde do trabalhador no Cerest regional de Betim.               | 24/07/2023 a 27/07/2023 | 3,5  | R\$ 546,00   | R\$ 1.911,00 |



|                                          |                                        |           |                                                                                                                                                     |                         |     |            |              |
|------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|------------|--------------|
| Keila Silva Gomes                        | Analista Municipal - Assistente Social | Betim     | Para realizar visita técnica para conhecimento sobre processos de trabalho e execução de ações em saúde do trabalhador no Cerest regional de Betim. | 24/07/2023 a 27/07/2023 | 3,5 | R\$ 681,20 | R\$ 2.384,20 |
| Tamy Tayller Carvalho Meireles           | Assessor Especial                      | Manaus    | Para realizar visita a Suframa e participar de evento do CAS - 310ª Reunião Extraordinária.                                                         | 24/07/2023 a 28/07/2023 | 4,5 | R\$ 681,20 | R\$ 3.065,40 |
| Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho | Secretário Municipal                   | Manaus    | Para acompanhar o Prefeito Arthur Henrique em reuniões na Suframa.                                                                                  | 24/07/2023 a 28/07/2023 | 4,5 | R\$ 910,00 | R\$ 4.095,00 |
| Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho | Secretário Municipal                   | Caracaraí | Para realizar visita técnica ao Instituto Federal de Roraima - IFRR.                                                                                | 20/07/2023              | 0,5 | R\$ 400,40 | R\$ 200,20   |
| Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho | Secretário Municipal                   | Amajari   | Para realizar visita técnica ao Instituto Federal de Roraima - IFRR.                                                                                | 21/07/2023              | 0,5 | R\$ 400,40 | R\$ 200,20   |

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1649/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Valdeir Viana Rodrigues, Professor, Matrícula nº 30610, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 28 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013757/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1650/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Adriana Ferreira Santos, Professora, Matrícula nº 130368, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 007761/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1651/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Valder Ramos de Souza, Professor, Matrícula nº 30611, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013771/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1652/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Cristiane Barbosa de Menezes, Professora de Educação Básica Médio, Matrícula nº 26429, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 009000/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1653/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Tatiana Mota Lima, Professora de Educação Básica Superior, Matrícula nº 30608, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013753/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1654/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Valdeir Viana Rodrigues, Professor, Matrícula nº 28182, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência II-6 para a Classe/Referência II-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013774/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1655/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Wilza Azevedo Sousa, Professora Educação Básica Superior,

Matrícula nº 28167, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013427/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1656/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Valdenize Marques Silva, Professora Educação Básica Superior, Matrícula nº 17235, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-8 para a Classe/Referência II-9, a contar de 21 de fevereiro de 2023, conforme o Processo nº 013550/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1657/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Sandra Martins de Castro, Professora Educação Básica Especialista, Matrícula nº 26411, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 013173/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1658/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial

cial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Samara Alves dos Santos, Professora Licenciada - Pedagogia, Matrícula nº 953760, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 11 de fevereiro de 2023, conforme o Processo nº 013139/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1659/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Rosilene Souza da Silva, Professora da Educação Básica Especialista, Matrícula nº 28536, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 013020/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1660/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Raimundo Teles Taveira Filho, Professor, Matrícula nº 28629, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência II-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 013177/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1661/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Sandro Silva Vitor, Professor de Nível Superior, Matrícula nº 28188, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência II-6 para a Classe/Referência II-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013180/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1662/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Rosângela Fidelis Paulino, Professora da Educação Básica Superior, Matrícula nº 28532, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 012993/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1663/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,



**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Rosângela dos Anjos Silva, Professora, Matrícula nº 17123, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-11 para a Classe/Referência III-12, a contar de 1º de fevereiro de 2023, conforme o Processo nº 012983/2023.**

**Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1664/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,**

**Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Maria Eunice Rocha de Souza, Professora, Matrícula nº 17144, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-10 para a Classe/Referência III-11, a contar de 1º de fevereiro de 2023, conforme o Processo nº 012059/2023.**

**Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1665/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,**

**Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Marcos Correia do Monte, Professor, Matrícula nº 26375, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência II-8 para a Classe/Referência II-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 012050/2023.**

**Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1666/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,**

**Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Lucilene Sarmento Ferreira, Professora da Educação Básica Especialista, Matrícula nº 28614, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 011733/2023.**

**Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1667/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,**

**Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Genivaldo dos Santos Corrêa, Professor Educação Básica Especialista, Matrícula nº 28572, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 011554/2023.**

**Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1668/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,**

**Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Leilane Abreu de Souza, Professora Educação Básica Superior, Matrícula nº 26366, do quadro de pessoal desta pre-**



feitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 011314/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1669/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Giselle Firmino Leal, Professora Educação Básica Nível Superior, Matrícula nº 26455, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-8 para a Classe/Referência II-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 011148/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1670/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Gisana de Aquino Barbosa, Professora Educação Básica Superior, Matrícula nº 953687, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 11 de fevereiro de 2023, conforme o Processo nº 011144/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1671/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

cial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Katia Rodrigues de Melo Vieira, Professora Educação Básica Especialista, Matrícula nº 28481, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 011134/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1672/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Eugirlania Nascimento Brandão Melo, Professora, Matrícula nº 130774, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 1º de julho de 2023, conforme o Processo nº 010507/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1673/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e, considerando a Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826282-93.2023.8.23.0010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Laura Thalissa Barbosa do Nascimento, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 955844, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento sub judice para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, pelo período de 12.4.2023 a 8.9.2023, sem remuneração, conforme o Documento NUP nº 317627/2023.

Boa Vista - RR, em 3 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.004059/2023**

**ASSUNTO: Verbas Indenizatórias**

**REQUERENTE: Glenda Evelyn Vieira Souza**

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **GLENDA EVELLY VIEIRA DE SOUZA**, matrícula n. 953448, Assistente/Cuidador Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

**Nº 008/2023 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE  
VAGAS NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

O Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público para o preenchimento de cargos do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, instituída pela Portaria nº 007/P/2022, torna público o resultado provisório no exame de aptidão física, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados aptos no exame de aptidão física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10011466, Aclesio Raul da Conceicao Silva / 10011451, Adailton de Almeida Silva / 10000509, Adielson Mendes Limma / 10000152, Admaston Ribeiro Reis / 10011710, Adrian Daniel Alves de Sousa / 10004231, Adriana Landim Vieira / 10013812, Adriana Sobrinho Reboucas / 10001072, Adrianne dos Santos Souza / 10003952, Adriano de Melo / 10001368, Adrielle Nunes Ribeiro / 10004048, Agata Cristhine Ferreira da Silva / 10009770, Aginaldo Samuel Silva Lendengue / 10001716, Ailson da Silva Sousa / 10008990, Ailton de Almeida Silva / 10002384, Akilas da Silva Frota / 10002509, Alan Cristian Matos Abreu / 10006317, Alderleide da Silva Bezerra / 10000633, Alex Jardel dos Santos Silva / 10003293, Alex Silva de Franca Albuquerque / 10011223, Alexandre Lucas Sousa Regis / 10009330, Alexsandro dos Santos Silva / 10008565, Alice Maria Gonzaga da Silva / 10000148, Alice Mayara Neres Borges / 10004298, Aline Dayara da Silva Barbosa / 10002109, Alisson Aguiar da Silva / 10002948, Alisson Vinicius Almeida dos Santos / 10011523, Allan Dyego da Silva Silvestre / 10003911, Allan Flavio Costa de Sousa / 10003254, Allan Jones Medeiros da Silva / 10003674, Allan Maia Alves / 10001126, Allef Mota Leitao / 10002688, Allynne Nicacio Costa / 10011309, Amanda Melo Araujo / 10012585, Ana Beatriz Lima da Silva / 10001761, Ana Carolina Santana Baldi / 10000568, Ana Caroline da Costa Carneiro / 10005579, Ana Maria de Almeida Nascimento / 10001336, Ana Raab Bentes Nogueira / 10017912, Anaísa Carolina Nascimento Rabelo / 10015978, Anderson Breno Barbosa de Oliveira / 10008014, Anderson Oliveira de Souza / 10011714, Andre Felipe Calixto Bezerra Soares / 10002199, Andre Felix Ferreira / 10001828, Andre Matheus de Menezes Gomes / 10002439, Andre Silva de Paula / 10001986, Andre Wendel Negreiros de Lima / 10001789, Andressa Oliveira Filgueiras / 10005645, Andrey Michel Almeida Barros / 10005103, Angela Maria da Silva / 10000396, Angelo Faria Adona Sousa / 10001717, Antonio Costa Filho / 10004226,

Antonio de Jesus Carvalho / 10002357, Antonio Hugo Rodrigues Damasceno / 10005997, Antonio Igo Andrade Martins / 10003146, Aquila Cardozo Rodrigues / 10011820, Arisvan Silva Ferreira / 10008408, Asafe de Siqueira Lopes / 10001128, Aucides Firmino Reboucas Junior / 10012635, Aurea Alice Soares Pereira / 10009666, Aurecelia Sousa da Silva / 10001958, Bianca Silveira Rocha de Sousa / 10000777, Brenda Lima Cruz / 10000750, Brenno de Sousa Bezerra / 10002711, Breno Mylan de Menezes Souza / 10002911, Bruna da Silva Grangeiro de Carvalho / 10001810, Bruna Gomes Firmino Reboucas / 10007274, Bruna Istefane Carvalho dos Santos / 10000098, Bruna Michelly de Lima Trajano / 10000900, Bruna Saron Nascimento Rodrigues / 10004934, Bruno Jorge Barbosa da Silva / 10009384, Bruno Moraes de Souza / 10008907, Bruno Sarmento Amaral / 10011628, Bruno Simao Figueiredo / 10001552, Bruno Souza Freire / 10000262, Caio Henrique Alves Cruz / 10002042, Camila Costa Bittencourth / 10007599, Camila de Freitas Silva / 10003660, Camila de Oliveira Castelo Branco Bessa / 10009894, Carla Barros da Silva / 10011116, Carla Katiucia de Souza / 10006452, Carlos Daniel da Silva Araujo / 10013303, Carlos de Lima da Silva / 10009312, Carlos Eduardo Martins Paz Landrin / 10007591, Carlos Eduardo Silva de Oliveira / 10003069, Carlos Renan Santos do Nascimento / 10008607, Celio Antonio Pereira Gasparino / 10009186, Chanterson Trautmann Xaud / 10009148, Chrystlainny Gastao de Medeiros / 10011292, Cintia Michelly Correa dos Santos / 10014436, Claudia Filismina Viana da Silva / 10009449, Claudivania de Sousa Moraes / 10003052, Clelma Silva Teles / 10004280, Cleuciane Pessoa de Sousa / 10010873, Cleuton Pinheiro de Moura / 10006471, Daniel Costa Nascimento / 10004510, Daniel de Sousa Pereira / 10006061, Daniel de Souza Parente / 10001904, Daniel Martins Santana Brasil / 10009092, Daniel Paulo de Lima / 10008957, Daniel Prieto de Souza / 10003999, Daniel Reboucas Nascimento / 10009229, Daniel Teixeira Almeida / 10011656, Daniele dos Santos Barbosa / 10013620, Davi Menezes Barbosa / 10000264, David Allan da Silva Vasconcelos / 10007095, David Luciano Silva Nascimento / 10000267, Deivson Ferreira Moreno / 10006156, Denes Antonio de Lima Pereira / 10006832, Denisy da Costa dos Santos / 10002752, Denyson Teixeira Sales / 10000236, Deyvid Lorrán Araujo Barros / 10014325, Dhionatan Silva Santos / 10003617, Diego de Araujo Batista / 10002015, Diego Regis Liberato da Cruz / 10001557, Dimas Figueiredo Diniz / 10014539, Domingos Pascasio da Silva Gomes / 10002512, Douglas Bezerra Viana / 10000050, Douglas Silva / 10002302, Eden Soares Carvalho / 10006192, Ediane Leticia Pereira Cardoso de Araujo / 10000390, Edna Oliveira Sousa / 10000360, Edson da Silva Castro / 10011506, Eduardo Alves Nascimento / 10003377, Eduardo Ribeiro da Silva / 10010109, Edwanderson Almeida da Silva / 10001601, Elaine Jessica da Silva Lima / 10006398, Elaine Neves de Aragao / 10007674, Elcia Thaina Santos Guerreiro / 10010535, Elena Mairy Silva de Freitas / 10001714, Elexsandra Menezes Duarte de Oliveira / 10007830, Elias Bezerra da Silva / 10006000, Elias Sousa Silva / 10008991, Eliel Carneiro de Souza / 10009667, Eliphthalper Santos Viana / 10001996, Eliseu da Silva Lopes / 10014282, Elizangela de Jesus Alfredo / 10008640, Elizeu Ferreira de Souza Barden / 10015935, Ellen Kethleen Carvalho da Silva / 10007312, Eloa Helena Araujo Vidal / 10011034, Eloisa Margarida Barbosa da Silveira / 10008440, Elvis Ribeiro Lopes / 10004891, Emanuelly Correia da Silva / 10002018, Emerson Fernandes Sousa / 10000061, Emylle Ribeiro Bomfim / 10001874, Enos Domingos dos Reis Silva / 10005835, Enrique Bergmann Barreiro / 10003053, Erika Raiane da Silva Martins / 10017456, Erika Renata Rocha Oliveira / 10005040, Eros Ferreira da Silva / 10007494, Eryck da Paixao Lucena / 10010694, Estefany Lara Messias Cortez / 10014341, Ester Nascimento dos Santos / 10010246, Esthefany Guedes Coitim / 10014283, Eudes da Silva Oliveira / 10007358, Euenis Macedo Lima Silva / 10002821, Eurivan Marques Mesquita / 10008513, Evaldo Nunes de Sousa / 10001362, Fabio Junior da Silva / 10000029, Fabiolla Hilda de Oliveira Soares / 10006375, Fabricio Sousa Araujo / 10016875, Felipe Albuquerque da Silva / 10002158, Felipe da Silva Rocha / 10012147, Felipe Mafra de Oliveira / 10007962, Felipe Oliveira Nogueira / 10000306, Felipe Soares Rolim / 10010317, Felipy Muniz Freires da Silva / 10005706, Felype Pinto Salustiano Barros / 10000852, Fernanda Machado Barata / 10000221, Fernando dos Santos Barbosa / 10009876, Flavio Silva Martins / 10003151, Francineide das Dores Martins / 10011859, Francineide Reis da Silva / 10003448, Francione da Silva Conceicao / 10000322, Francisca Jaiva Amorim Oliveira / 10005975, Francisco Ale-



xandre dos Santos Souza / 10015269, Francisco Leonardo da Silva Cardoso / 10003332, Francisco Pereira do Nascimento / 10015318, Francisco Silvano Souza Silva / 10010108, Francisco Xavier de Souza Cabral / 10011028, Francivaldo Barroso Braga Penha / 10003914, Gabriel Almeida dos Santos Trindade / 10003607, Gabriel dos Santos Barreira / 10000537, Gabriel Farias de Souza / 10003263, Gabriel Moreno Martins / 10005815, Gabriel Santos de Oliveira / 10009920, Gabriel Silva do Nascimento / 10000798, Gabriel Wisley dos Santos Campos / 10008166, Gabriela Araujo da Silva / 10003946, Gabriela Cristina da Silva Souza / 10006919, Gabrielly Leite Salvador dos Santos / 10004068, Gardenia Carvalho de Sousa / 10002849, Gean Vasconcelos Ribeiro / 10006220, Geiselly Pinto da Silva / 10003533, Geovana da Silva Rios / 10013650, Geovane de Souza Medeiros Pinheiro / 10007335, Geovani da Silva Pimentel / 10012019, Gerson Gentil Nunes / 10002875, Getulio Leandro Sousa de Carvalho / 10001842, Geysa Palomma Ventura Pereira / 10005784, Geziel Silva Araujo / 10001547, Gian Luca da Silva Mendes / 10000202, Gildanea dos Santos Alves / 10002577, Gileade Nata Ramires Franco / 10000626, Gilmar do Nascimento Alves / 10005343, Gilvan Rodrigues Vale Junior / 10002222, Giuherlan Markos das Neves Almeida / 10008096, Gladys Dayana Fernandes / 10003571, Greig Azevedo dos Santos / 10013384, Greyce da Silva Gomes Figueiredo / 10005689, Guilherme Costa Cavalcante / 10000272, Guilherme de Souza Pereira / 10002306, Guilherme Mendes Padilha de Oliveira / 10006238, Gustavo Henrique Araujo dos Santos Rosa / 10004473, Hadassa Leandro Silva Said / 10001284, Halef Samuel Machado da Costa / 10003950, Handerson Mateus Nascimento Monteiro / 10004466, Hannye Watson de Carvalho / 10006459, Helen Bezerra Silva / 10009173, Henrique Binsfeld Bonadiman / 10003828, Henrique de Sousa Ribeiro / 10000201, Henrique Matheus Santos Meninea / 10006675, Heric Antonino da Silva Tavares / 10009378, Hitelen dos Santos Soares / 10013312, Hiury do Nascimento da Silva / 10003327, Horara Oliveira Thury Silva / 10006338, Hudson Jardim de Souza / 10008163, Iago Carvalho de Sales / 10005696, Iasmin Loureiro Sousa / 10005956, Igor de Oliveira Pedrosa / 10005534, Igor Lima da Mota / 10001294, Igor Maciel Carneiro / 10000984, Igor Viana Carlos / 10002064, Ilana Pinheiro Sousa / 10003128, Ildegarde Moreira de Almeida / 10015348, Iluanna Haminnah Ferreira Chaves / 10003776, Ingrid Bispo Nascimento / 10011877, Iomara Alves da Silva / 10008196, Isabelle Sousa Magalhaes / 10005344, Israel Saygon Colares Pego / 10010747, Itaciara Beatriz da Silva Pimenta / 10003126, Itala Kesia Costa Coelho / 10001084, Itallo Parente Silva / 10000686, Ivan Braga Silva / 10006603, Ivina Santos Pereira / 10006031, Ivone Araujo de Lima / 10010829, Izabela Leia Gomes de Assis Dantas / 10000671, Izabella Felix da Silva / 10001493, Izaque dos Santos Ferreira / 10009521, Jaidson da Silva Franco / 10006294, Jaine Sacramento Freitas / 10006197, Jair Lima dos Santos / 10003070, Jakson Sales de Oliveira / 10007589, Janaina da Luz Ramos / 10004204, Janderson Santos Barbosa / 10007621, Janilson Braga Lima / 10000603, Jaqueline Lobato Barbosa / 10003214, Jardeane da Silva Areia / 10009028, Jardelson Sousa Mesquita / 10001218, Jardson Coelho Sarmento / 10001696, Jenifer Andrade Brandao / 10010837, Jennyffer de Oliveira Santos / 10000963, Jeova Sousa Ramos / 10001953, Jesse Alves da Silva / 10006255, Jessica Bruna de Oliveira Ramos / 10002123, Jessycka Silva Candeira / 10003916, Jhina Kimberly Correa da Silva / 10006493, Joabes Ribeiro da Silva / 10007379, Joao Clemente Moraes / 10005717, Joao Luciano Chagas Neto / 10011634, Joao Paulo dos Santos Cordeiro / 10014409, Joao Victor de Freitas Lima / 10009102, Joaquim de Brito Lima / 10005262, Jociely da Silva Santos Timoteo / 10003423, Jobson Silva Gomes / 10006987, John Keith Gaskin Briglia / 10011958, Joice Nara de Souza / 10001465, Jonas Barros Lima / 10005113, Jonas Jose da Silva / 10010713, Jonas Mota Sousa / 10008538, Jonathan Augusto de Albuquerque Cavalcanti / 10004641, Jordania Lima Pereira / 10010691, Jorge Holanda de Sousa / 10007454, Jorvin Jose Jaramillo Marquez / 10001267, Jose Allan Santos de Castro / 10004520, Jose Antonio Wickert da Silva / 10009604, Jose Carlos Nunes Crispim / 10001571, Jose Daniel de Paula Filho / 10008807, Jose Denys Sousa da Camara / 10011948, Jose Nilton Ferreira Lima / 10006091, Josenilton Vintura de Sousa / 10001529, Josias Rodrigues Fernandes / 10008448, Josimar Augusto Sobrinho / 10001161, Jucelia Oliveira da Silva / 10006905, Jucie Vaz de Oliveira / 10000106, Jucileia Leite da Silva / 10009874, Juliana Barros de Oliveira / 10003343, Juliana da Silva Fonseca / 10010141, Juliana

Gama Ribeiro / 10001017, Juliana Lima da Silva / 10000792, Juliana Lopes Silva / 10010944, Juliano da Silva Gomes / 10014378, Juliano Gomesdaluz / 10001225, Julio Simplicio Ribeiro / 10009654, Junilse Oliveira de Andrade Arruda / 10007593, Kaio Bruno Silva Lima / 10007862, Kaio Vinicius Gomes de Carvalho / 10000111, Kamylla Christhine Minero Penha / 10005151, Karla Kassia Lira Batista / 10006411, Karolina da Silva Chaves / 10009469, Karoline Albuquerque Prestes Marques / 10007453, Kassandra de Sousa Alves Batista / 10002089, Katielly Duarte Andrade / 10008156, Kaylane Alves Silva / 10004684, Kayro Matheus Rodrigues Pereira / 10011470, Kelen Passos Mendes Almeida / 10004058, Keliane Nascimento Silva / 10003009, Kellvyn Wellington dos Santos / 10011778, Kelly Mota Barbosa / 10000489, Keoma Naressi / 10005375, Kevin Borges Costa / 10000054, Kevin Oliveira da Silva / 10004434, Khelve Breno de Souza Lima / 10002372, Kleberson da Silva Ribeiro / 10007075, Kleberson Junior Moura Cruz / 10012773, Kleymy Rodrigues dos Santos / 10004190, Krishna Nathanne Marques Peres / 10008305, Laci Cruz Cavalcante / 10000836, Lael Vitor de Souza Silva / 10001087, Laís Bianke Rodrigues Oliveira / 10008070, Lana Cristina Souza Silva / 10002350, Lara Bezerra Araujo / 10004140, Lara de Sousa Dias / 10000666, Larissa Almeida de Moura / 10001666, Larissa Viana da Silva Figueiredo / 10004078, Lauanny Sousa Ferreira / 10009789, Laysa Rayane Schmidt dos Santos / 10004608, Leandro Pereira Lins / 10005050, Leandro Queiroz Silva / 10000655, Leide Daiany Lopes da Silva / 10000802, Leidiane da Silva Almeida / 10005229, Leila de Araujo Oliveira / 10002858, Leonan da Silva Souza / 10005950, Leonardo de Souza da Silva / 10001313, Leonardo Pimentel da Silva / 10002381, Leonardo Silva Batista / 10011564, Lindemberg Barros de Aquino / 10002630, Lindomar Sampaio Brito / 10000880, Lissandra da Silva Araujo / 10002447, Luana Flavia Rodrigues / 10000273, Luana Mayara Silva dos Santos / 10010137, Luane Pinheiro Pereira / 10000129, Luanndrya Kennya Barreto Franco / 10010622, Lucas Basgal de Oliveira / 10014794, Lucas Caetano Sousa / 10004781, Lucas da Conceicao Cunha / 10010334, Lucas da Silva de Almeida / 10000790, Lucas da Silva Monteiro / 10003212, Lucas Estevao de Sousa / 10014099, Lucas Henrique Monteiro da Silva / 10004222, Lucas Matheus Santos Pequeno / 10012028, Lucas Pereira Bastos / 10004779, Lucas Ribeiro Alvino / 10001177, Lucas Rodrigues de Almeida / 10004708, Lucas Rodrigues Moura / 10000567, Luciana Sousa Pereira / 10006531, Luciano da Silva Oliveira Junior / 10011360, Luciellen Marques Auzier / 10005700, Luciene Barros Mota / 10001570, Lucilene de Sa Gomes / 10009537, Ludwig Castro Pinheiro / 10003799, Luhan Gabriel de Aguiar dos Santos / 10004368, Luis Gustavo Andrade Torreyas de Castro / 10009264, Luis Henrik Camelo Sousa / 10010846, Luiz Carlos de Souza Silva / 10000177, Luiz Henrik Reis de Carvalho / 10004008, Luma de Aguiar Marreiros / 10000219, Mac Laner Ramos de Paula / 10000011, Magali Rosendo Costa / 10004614, Mailton Gomes Rodrigues / 10005432, Manoel Alves Pereira Junior / 10015032, Manoel Gama da Silva / 10007505, Marcel Miranda de Albuquerque / 10003125, Marciel Ferreira Mesquita / 10010235, Marcio Santos Coitim / 10009697, Marcos Antonio Pereira / 10000582, Marcos Levi Cardoso Souza / 10005816, Marcos Roberto Furtado Leite / 10002930, Maria do Socorro Sousa Santos / 10007349, Maria Gisele Andrade Feitosa / 10005822, Maria Helena Cantuário Alves / 10005116, Maria Irani Sa Silva Rodrigues / 10005699, Maria Pamela Oliveira Araujo / 10000560, Maria Yasmin Vasconcelos Cordeiro / 10001329, Mario Henrique Alves Brito / 10007118, Marta Gabriela Martins da Silva / 10000714, Mateus Derick de Souza Rios / 10001698, Matheus Araujo Moreira / 10008100, Matheus Lopes de Sousa / 10007590, Matheus Machado Passos / 10004465, Matheus Souza Cordeiro / 10002920, Mathyson Silva de Sousa / 10002423, Mauricio Santana da Silva / 10001095, Mauro Rufino dos Santos / 10000093, Maycon Lucas Dantas Sudario / 10000304, Mayke da Silva Guimaraes / 10003714, Maykon Anderson Landins de Oliveira / 10012954, Mayla Caroline Palma Pessoa / 10001639, Mayra Layana Guilherme Pereira / 10000052, Michelle Tatiana Monteiro da Silva / 10001980, Miiller Souza Carvalho / 10008619, Miqueias Rodrigues da Silva / 10005908, Mirielly Akassia Ribeiro Lima / 10001598, Moaci Gomes da Costa Junior / 10004642, Monique Feitosa da Costa Sousa / 10000179, Monique Oliveira de Souza / 10008909, Moriane Barros Capuxu / 10001870, Natalia Machado Lacerda / 10000699, Natayane de Oliveira Sichinel / 10005049, Nathalia Moura de Souza / 10006006, Nathamy da Silva Mendes / 10001326, Nathan Passos Barros Ferreira

/ 10006957, Natiele Loureiro Sousa / 10000531, Nilclebson Fernandes Pinheiro / 10005285, Oseias Santos de Santana / 10005976, Otoniel Evangelista Amorim / 10001352, Ozair do Nascimento Oliveira / 10002547, Pablo Rodrigo Peres Duarte / 10009942, Pamara Brito da Silva / 10014228, Patrício Sousa Silva / 10011521, Patrick Almeida Silva / 10005622, Paula Arruda Sampaio / 10000639, Paulo Andre da Silva Costa / 10004655, Paulo Boniek Mendes de Souza / 10008117, Paulo Enos Samuel Corlos de Souza / 10007670, Paulo Henrique da Silva Garcia / 10005480, Paulo Henrique Rebelo Lima / 10005352, Paulo Henrique Vilar Bezerra / 10007680, Paulo Roberto Fernandes Silva Junior / 10006072, Paulo Victor Vasconcelos Queiros / 10004920, Pedro Assis Fernandes Carvalho Barbosa / 10008218, Pedro Henrique Oliveira de Sousa / 10007025, Petrus Henrique de Souza Lima / 10003394, Phillip Hugo Cordeiro Diniz / 10004314, Priscila Cristina Gimaque do Nascimento / 10006948, Priscilla Holanda de Melo / 10006529, Rafael Souza Coimbra e Silva / 10000404, Rafaela Abreu Bezerra / 10010736, Rafaela Santos Lima / 10008834, Raiane Lima da Silva / 10007411, Raiany Galvao da Silva / 10001885, Raiany Laranjeira Marques / 10010066, Raimundo Laiola / 10001835, Raimundo Nonato Mendes Costa / 10012939, Raiziane Vidal da Silva / 10009762, Rajendro de Souza Nibar / 10002394, Raphael Victor da Silva / 10005061, Rarissa Kelly Lima Roque Alencar / 10001348, Ray Leandro Maia Alvarenga / 10005954, Regina Kerolayne Oliveira Teixeira / 10008665, Reginaldo Nogueira de Sousa / 10003105, Reginaldo Nunez Barbosa Junior / 10002024, Reinan Barbosa Silva / 10000332, Renan Adriano Fernandes Giro / 10000698, Renato de Souza Magalhaes / 10001295, Renilton da Conceicao de Assis / 10000833, Rhenore Wendell Oliveira Barroso / 10001237, Ricardo Costa de Sousa / 10014914, Ricardo Rodrigues Adairalba / 10004152, Richael Brito Lira / 10000302, Richardson Bueno Richil / 10008827, Rivaldo Silva Nascimento de Sousa / 10005840, Robson Bernardo Macedo Rosas / 10016724, Rocilda Kelly Carvalho de Andrade / 10002699, Rodrigo da Silva Lima / 10003508, Rodrigo Ferreira de Melo / 10006244, Rodrigo Machado Freitas / 10017125, Rodrigo Vieira Gomes / 10007768, Rogerio Alves Faria / 10000586, Romeu Lima Freitas / 10009172, Ronan Sales Moura / 10005788, Ronildo Cardoso Nogueira / 10000449, Rosangela Lopes da Silva / 10007582, Roseane Catharine Guimaraes Pinheiro / 10009843, Rosineia Alves da Silva / 10002457, Rosineide Pereira Martins / 10015797, Rubervania Soares Silva / 10002176, Samara da Silva Carneiro / 10003056, Samara Melo de Sousa / 10006186, Samuel Costa Alves / 10000601, Samuel do Nascimento de Freitas / 10002400, Samuel Nobrega Ferreira / 10000614, Sarah Rocha Rodrigues Sarah Rodrigues / 10006288, Sayonara Fernanda Nobre Medeiros / 10011826, Sebastiao Benicio da Silva Neto / 10003337, Sederruz Silva Costa / 10000200, Sergio Francisco Mongin da Silva / 10003171, Sergio Matheus Miranda Affonso / 10001083, Sheldon Ygor da Costa Silva Guimaraes / 10008568, Sherllon Silva Guivares / 10000006, Suenny Soares dos Santos / 10000072, Tais Laine Martins Pereira / 10004531, Talita Cardozo da Silva / 10001002, Talita Mendes Menezes / 10005443, Tayara Suzy Diniz de Souza / 10009530, Tayla Santos Batista da Silva / 10003065, Tayna Surier Leal Costa / 10004757, Taynara Siqueira da Silva / 10009496, Teofilo Craveiro Ferreira / 10013362, Tessaloniceas Ferreira de Souza / 10004570, Thaina Santos de Souza / 10000376, Thais Carlos Fonseca Torres / 10003998, Thailu Yasmin Valente de Melo / 10006161, Thamyres Magalhaes Peixoto Leandro / 10005071, Thathyelly Rayza Moura Cavalcante / 10007944, Thaynar Patricia Moreira Barca / 10009160, Thays de Souza Duarte / 10003224, Therence Coelho de Souza / 10011129, Thiago Alencar Rodrigues / 10005960, Thiago Borges de Sousa / 10014276, Thiago de Sousa Ventura / 10004196, Thiago Lobao Santos / 10008274, Thiago Rodrigues de Sousa / 10010687, Thifany Lima de Castro / 10003236, Thynelle Figueiredo Vita / 10009649, Thyron Menezes Franca / 10010349, Tito Nunes da Costa Junior / 10004601, Uily Gabriel Moraes de Andrade Gama / 10007062, Ulhyane Escorcion Nogueira Martins / 10011936, Vagner Marques da Silva / 10008094, Valdejobson da Silva Santos / 10007931, Valdelei Lopes da Silva / 10003183, Valdineia Isaías Gomes / 10002417, Valkiria Pereira Pontes / 10001873, Vanesa Martins Mesquita / 10005826, Vanessa Alves / 10009064, Vanessa Rodrigues Costa / 10000229, Venicius Jacob Pereira de Oliveira / 10002385, Veronica Silva da Cruz / 10004727, Victor Hugo de Lima e Sousa / 10011755, Victor Rafael Cruz da Silva / 10009831, Victor Ricardo de Brito Freitas / 10000248, Victoria Reggia Oliveira Santos / 10000313, Vini-

cios dos Santos Rosa / 10000160, Vinicius Gabriel Ferreira Silva / 10003426, Vitoria Sousa da Silva / 10000212, Wagner Monteiro de Sousa / 10009611, Waldielle Nunes Assuncao / 10004945, Wallace de Souza Gimaque / 10015706, Wallency Steven da Luz / 10001344, Walyson Noia Lopes / 10002145, Watson Diego de Sousa Brito / 10000903, Wellington Ferreira da Rocha / 10007108, Wellington Fuma de Oliveira / 10007733, Wellington Ronsoly dos Santos / 10003393, Welyda Synara Machado da Costa / 10006162, Welyton Ferreira dos Santos / 10001359, Wemerson Almeida de Sousa / 10007081, Wesley da Silva Medeiros / 10001003, Wesley Gabriel Roza Leal / 10005223, Wesley Melo da Silva / 10002151, Wesley Sa de Souza / 10005326, Widson Catao de Freitas / 10002263, William Thiago Chaves Cerveira / 10014381, Williamis Alves Lopes / 10013259, Williams da Silva Matos / 10004285, Willy Guerra Ferreira / 10003480, Wilyson Ferreira Regis / 10004802, Winny Kelvin Claude da Costa Mota / 10009732, Yan Rodrigues da Cruz / 10008639, Yana Kelly Souza Nascimento / 10001787, Yara Izabelle Sobral de Carvalho / 10006818, Yasmin Silva Celane / 10003217, Yuri Moreira Vita / 10008605, Zelia Machado de Oliveira.

**1.1.1 Relação provisória dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência considerados aptos no exame de aptidão física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.**

10011451, Adailton de Almeida Silva / 10008212, Alessandro Monteiro da Silva / 10011783, Alessandro Lima Pereira / 10002155, Andre Higino Quezado Andrade / 10001135, Andreia Peixoto dos Santos / 10008362, Antonio Oliveira Lima Neto / 10004927, Bruna Alves Azevedo / 10012617, Bruno Lucas de Sousa Panim / 10000262, Caio Henrique Alves Cruz / 10017922, Camilo Pereira da Silva / 10012209, Cristiane da Silva Lima / 10005079, Dionatan de Jesus Gomes / 10007631, Edivaldo Almeida de Oliveira / 10011882, Everton Viana de Azevedo / 10005206, Fabio Monk Matos Moura / 10017554, Francisco da Silva / 10008906, Gabriel Reis Santos / 10010199, Gerlyany Ferreira dos Santos / 10007324, Glaydson Wilson Silva de Oliveira / 10008687, Hianyany Martins Sarmiento / 10010187, Icaro Rodrigo Reis Silva / 10006804, Jonas Abreu Leal / 10009662, Jonas Rost Mittanck / 10016174, Josiel Araujo Silva / 10008864, Kassio da Silva Sousa / 10007246, Katiane Araujo Diniz / 10009467, Kevin Kopper Andrade Reetz / 10007028, Larissa Michelle Silva dos Santos / 10004561, Louis Phillippe de Andrade Nasar / 10012367, Marcelo Marquesuelli Sousa dos Santos / 10009705, Marcia Souza Silva / 10000255, Marcio Nunes de Sousa / 10010723, Marcos Malheiro da Silva / 10003714, Maykon Anderson Landins de Oliveira / 10014203, Monica Araujo Oliveira / 10013774, Rafael Pereira dos Santos / 10010397, Rafael Raimundo Oliveira Albuquerque / 10015735, Rafaela Souza Garcia de Araujo / 10004661, Ricardo Soares da Silva / 10000382, Rodrigo Marques Gomes / 10003719, Sebastiao de Amorim Bentes / 10003271, Suellem Surama Silva Sousa / 10009177, Thaylla Raquel de Souza Duarte / 10013131, Ueslei Alves da Silva / 10007927, Victoria Raquel Silva Campos.

## **2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

**2.1 Os candidatos que forem considerados inaptos e desistentes no teste dinâmico em barra fixa, no teste de flexão abdominal, no teste de flexão de braço e no teste de natação 50 metros (estilo livre) poderão ter acesso à gravação em vídeo dos referidos testes, das 10 horas do dia 7 de agosto de 2023 às 18 horas do dia 8 de agosto de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_boa\\_vista\\_23\\_guarda](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.**

**2.1.1 Os candidatos aptos não terão acesso à gravação dos testes.**

**2.1.2 Não será disponibilizada a gravação em vídeo dos testes após o período disposto no subitem 2.1 deste edital.**

**2.2 Os candidatos também poderão ter acesso ao espelho de avaliação do exame de aptidão física e interpor recurso contra o resultado provisório no referido exame, das 10 horas do dia 7 de agosto de 2023 às 18 horas do dia 8 de agosto de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br/concursos/>**



pref\_boa\_vista\_23\_guarda, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação do exame de aptidão física, a visualização dos vídeos, bem como a interposição de recursos.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – Pref. Boa Vista – Guarda Municipal, de 25 de janeiro de 2023, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final no exame de aptidão física e de convocação para a avaliação psicológica será publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_boa\\_vista\\_23\\_guarda](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda), na data provável de 18 de agosto de 2023.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves  
Presidente da Comissão do Concurso Público  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO: 00000.0.012497/2023  
ASSUNTO: Licença Prêmio  
SERVIDORA: Lucia Catiane da Silva Santos

Na Portaria nº 1275/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município 5906, de 13 de julho de 2023,

Onde se lê: referente ao primeiro quinquênio;

Leia-se: referente ao segundo quinquênio.

Boa Vista - RR, em 2 de agosto de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 127/2023 – SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Irlis Leide Luiz Pereira, matrícula: 853556, para atuar como fiscal e designar a servidora Ana Paula da Silva Pinheiro, matrículas: 28416-28805, para atuar como Gestora dos Contratos Adminis-

trativos nº 215/2023 e 216/2023, oriundos do Processo Administrativo Nº 27122/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos para o Centro Municipal Infantil de Referência em Autismo.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)  
Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE EX-SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o ex-servidor abaixo descrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067, para tratar assunto relacionado ao Processo nº 310/2008/SMAG/Vol.1 – Verbas Rescisórias.

|                      |
|----------------------|
| EX-SERVIDOR          |
| DENIS DANTAS ANTHONY |

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 216/2023-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0939/P, de 16 de junho de 2021, publicado no DOM nº 5403;

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizadas pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.

Boa Vista-RR, 31 de julho de 2023.

Rodrigo Ivo Matoso  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

ANEXO

RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA  
UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSE

| Mês        | Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ |   |      |   | Castrações de Animais sob tutela da UVCZ |   |      |   |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|---|------------------------------------------|---|------|---|
|            | Cão                                                                                                            |   | Gato |   | Cão                                      |   | Gato |   |
|            | M                                                                                                              | F | M    | F | M                                        | F | M    | F |
| JUNHO/2023 | 0                                                                                                              | 1 | 2    | 4 | 0                                        | 0 | 0    | 0 |
| Sub-Total  | 1                                                                                                              |   | 6    |   | 0                                        |   | 0    |   |
| Total:     | 7                                                                                                              |   |      |   | 0                                        |   |      |   |

| Mês        | Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ |   |      |   | Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ |   |      |   |
|------------|-----------------------------------------------------------|---|------|---|---------------------------------------------------------------------|---|------|---|
|            | Cão                                                       |   | Gato |   | Cão                                                                 |   | Gato |   |
|            | M                                                         | F | M    | F | M                                                                   | F | M    | F |
| JUNHO/2023 | 0                                                         | 0 | 0    | 0 | 0                                                                   | 0 | 0    | 0 |
| Sub-Total  | 0                                                         |   | 0    |   | 0                                                                   |   | 0    |   |
| Total:     | 0                                                         |   |      |   | 0                                                                   |   |      |   |

| Mês        | Animais adotados na rotina |   |      |   | Animais Aptos para Adoção |   |      |   |
|------------|----------------------------|---|------|---|---------------------------|---|------|---|
|            | Cão                        |   | Gato |   | Cão                       |   | Gato |   |
|            | M                          | F | M    | F | M                         | F | M    | F |
| JUNHO/2023 | 0                          | 0 | 0    | 0 | 1                         | 2 | 2    | 0 |
| Sub-Total  | 0                          |   | 0    |   | 3                         |   | 2    |   |
| Total:     | 0                          |   |      |   | 5                         |   |      |   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 217/2023-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0939/P, de 16 de junho de 2021, publicado no DOM nº 5403.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953989 e CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES, matrícula nº 957282, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo de nº 170/2023-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 014484/2022-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL EXERCÍCIO 2023, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DONA ANTÔNIA DE MATOS CAMPOS CAPS II.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.  
Boa Vista/RR, 01 de agosto de 2023.

Rodrigo Ivo Matoso  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 014484/2022 – SMSA.  
Espécie: Contrato Administrativo nº 170/2023/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL EXERCÍCIO 2023, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DONA ANTÔNIA DE MATOS CAMPOS CAPS II.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 262/2022.  
Valor: R\$ 63.040,00.  
Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2281.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1611, de 31/05/2023, no valor de R\$ 22.160,00.  
Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: RP (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1612, de 31/05/2023, no valor de R\$ 40.880,00.  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA  
Data de Emissão do Contrato: 01 de junho de 2023.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 014484/2022-SMSA  
Espécie: Contrato Administrativo nº 210/2023/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL EXERCÍCIO 2023, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DONA ANTÔNIA DE MATOS CAMPOS CAPS II.  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 262/2022.  
Valor: R\$ 31.050,00.  
Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2281.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1919, de 05/07/2023, no valor de R\$ 31.050,00.  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D’MEDICAMENTOS - EIRELI  
Data de Emissão do Contrato: 26 de julho de 2023.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 024368/2021-SMSA  
Espécie: Contrato Administrativo nº 216/2023/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PERFUCORTANTE, DISPOSITIVO DE INFUSÃO E COMPLEMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2022.  
Valor: R\$ 28.600,00  
Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1941, de 07/07/2023, no valor de R\$ 28.600,00  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES S.A  
Data de Emissão do Contrato: 17 de julho de 2023.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 017299/2020-SMSA  
Espécie: Termo Aditivo.  
Objeto:  
Prorrogar os seguintes prazos por mais 60 (sessenta) dias:

| INSTRUMENTOS A SEREM PRORROGADOS           |                                          |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|
| Parecer Técnico n.º 162/2023 SMO-IE        |                                          |
| Contrato Administrativo n.º 151/2021-SMSA. | Prazo de Execução da Obra.               |
| Início do Prazo em 31 de agosto de 2023.   | Início do Prazo em 01 de agosto de 2023. |

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: Recurso Próprio.  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: CONSTRUTORA STAR - LTDA.  
Data de Assinatura: 27 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 1051/2017/SMSA  
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2017/SMSA.  
Objeto: Renovar o prazo do Contrato Administrativo nº 306/2017/SMSA, por 12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2023.  
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10 302 0034 2281, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fonte de Recursos: SUS (1.600.0000).  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: EDIVALDO PEREIRA VIEIRA.  
Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023-SMSA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato Administrativo nº 149/2023-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 008910/2021-SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5867, em 16 de maio de 2023.

1.1 – Fica retificado Cláusula Oitava:

- ONDE SE LÊ:

Nota de Empenho nº 1264, de 03/05/2023, no valor de R\$ 83.423,10.

- LEIA-SE:

Nota de Empenho nº 1375, de 03/05/2023, no valor de R\$ 83.423,10.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Rodrigo Ivo Matoso  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 061/2023– GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30 (trinta) dias de férias da servidora RAIMUNDA DE SOUSA RESENDE, matrícula nº 25173, referente ao exercício 2022/2023, as quais seriam gozadas em 01.08.2023 à 30.08.2023, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto  
Secretário Adjunto Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 029/2023/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 366-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo nº. 1357/2023/SMSP, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa E. A. DE LACERDA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Sr. EVERTON LIMA PEREIRA, matrícula nº. 849.933, Assessor Especial, e Sr. GABRIEL LIRA MELO, matrícula nº 959504, Cargo de Assessor Técnico, para fiscalizarem o disposto no Contrato nº 366-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo nº 1357/2023/SMSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos – SMSP

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2023.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1357/2023 - SMSP  
Espécie: Contrato nº 366-SMSP/GAB/ASJUR/2023  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E



**FERRAMENTAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DRENAGEM E USINA DE ASFALTO.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023.

Valor: R\$ 507.485,00 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 2101 Funcional Programática: 17 512 0040 2.312 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP.

Contratada: E. A. DE LACERDA LTDA.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93.

Thiago Fernandes Amorim

Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Processo nº 11351/2022

Autuados: MARIA NIDIS BRASIL GOMES

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

#### I- RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de Auto de Infração de Multa nº 005596 - E, devidamente preenchido pelos inspetores ambientais, com incurso no art. 9º, caput e art. 27, "b" e "d" da Lei Municipal nº 513/2000.

A autuada foi multada, no valor de 50 UFM (Cinquenta Unidades Fiscais Municipais), de acordo com o AI supra e o Parecer Técnico nº 1113/2022, o qual constatou o funcionamento de atividade similar a restaurante com uso de frituras e produção de resíduos de alimentos, sem a devida autorização de operação. A infração ocorreu na Praça João Mineiro, nº 1033, São Francisco, Boa Vista-RR

Foi embargada toda e qualquer atividade similar a restaurante com uso de frituras e produção de resíduos de alimentos, sem a devida autorização de operação, conforme Termo de Embargo nº 007292 - E.

Autuada no dia 10 de maio de 2022, às 09h30min., a mesma APRESENTOU DEFESA ADMINISTRATIVA, no dia 19 de maio de 2022, conforme fls. 07/09.

Sem apresentação de alegações finais.

Feito remetido a julgamento.

É o breve relatório.

#### II- FUNDAMENTAÇÃO

Examino.

Assim, a tipificação da infração ambiental feita pelos fiscais ambientais se deu com fulcro com incurso no art. 9º, caput e art. 27, "b" e "d" da Lei Municipal nº 513/2000. Vejamos:

Lei Municipal nº 513/2000

Art. 9º A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais na área de abrangência do Município de Boa Vista, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento concedido pelo órgão municipal de meio ambiente.

Art. 27 - As pessoas físicas ou jurídicas, inclusi-

ve as entidades da administração pública indireta, que causarem poluição e/ou degradação dos recursos naturais no território do Município de Boa Vista, ou que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, de seus regulamentos, normas decorrentes e demais legislações ambientais, ficam sujeitas às seguintes penalidades:

[...]

b) Multa no valor mínimo correspondente de 05 (cinco) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) até o valor máximo de 500.000 (quinhentas mil) UFIR;

[...]

d) Suspensão parcial ou total das atividades, até a correção da irregularidade;

[...]

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a prática de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargo, enfim, aquelas estabelecidas no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/08.

Justamente porque o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a descaracterização do dano causado pelo agente, inviável que lhe imponha a reparação por qualquer dano, exatamente porque a autuada está autorizada para realizar a referida atividade.

Disto, constatado por meio da documentação apresentada que a situação de regularidade foi estabelecida, e que pode a administração adotar entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal ao estabelecer que:

#### Súmula 473 STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em comento, a autuada não cometeu infração ambiental, tendo em vista que a mesma apresentou defesa aduzindo que possui a devida autorização de operação nº 176/2022 do estabelecimento, juntando cópia do documento nos autos, conforme anexo às fls. 07/09, o que torna nulo o auto de infração ambiental lavrado.

Diante do exposto, considerando a autorização de operação nº 176/2022 apresentada, e com esteio na Súmula 473 do STF, ANULO a sanção de multa e o embargo da atividade, sopesando as provas robustas contidas nos autos.

#### III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido pela NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 005596 - E, bem como do TERMO DE EMBARGO nº 007292-E, lavrados em face de MARIA NIDIS BRASIL GOMES, com base no documento anexado, e na Súmula 473 do STF.

Publique-se;

Notifique-se a Autuada por meio de Aviso de Recebimento para tomar ciência de Decisão de Primeira Instância;

Transcorrido o prazo, certificar o TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO da Decisão de Primeira Instância;

Encaminhe-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental - SPA, dando ciência da Decisão de Primeira Instância e, havendo lançamento no sistema de tributos ou inscrição do débito em Dívida Ativa, seja procedido seu cancelamento de acordo com a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e Lei Municipal 459/98.

e) Após, ARQUIVE-SE.

Boa Vista/RR, 31 de julho de 2023.

Janes Portela da Silva Júnior  
Autoridade Julgadora  
OAB/RR 1894

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Processo nº 12206/2022  
Autuada: MARIA NIDIS BRASIL GOMES

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se o presente processo administrativo de Auto de Infração de Multa nº 004017- E, devidamente preenchido pelos inspetores ambientais do Município com incurso no art. 9º, caput e art. 27, "b" e "d" da Lei Municipal nº 513/2000, combinado com o art. 79, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

A autuada foi multada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o AI supra e o Parecer Técnico nº 1026/2022, pelo descumprimento do Embargo 007292 - E, referente ao funcionamento de atividade similar a restaurante com uso de frituras e produção de resíduos de alimentos, sem a devida autorização de operação. A infração ocorreu na Praça João Mineiro, nº 1033, São Francisco, Boa Vista-RR

Autuada no dia 18 de maio de 2022, às 08h50min., a mesma NÃO APRESENTOU DEFESA ADMINISTRATIVA.

Sem apresentação de alegações finais.

Feito remetido a julgamento.

É o breve relatório.

**II- FUNDAMENTAÇÃO**

Examino.

Assim, a tipificação da infração ambiental feita pelos fiscais ambientais se deu com fulcro com incurso no art. 9º, caput e art. 27, "b" e "d" da Lei Municipal nº 513/2000, combinado com o art. 79, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Vejamos:

**Lei Municipal nº 513/2000**

Art. 9º A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais na área de abrangência do Município de Boa Vista, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento concedido pelo órgão municipal de meio ambiente.

Art. 27 - As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública indireta, que causarem poluição e/ou degradação dos recursos naturais no território do Município de Boa Vista, ou que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, de seus regulamentos, normas decorrentes e demais legislações ambientais, ficam sujeitas às seguintes penalidades:

[...]

b) Multa no valor mínimo correspondente de 05 (cinco) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) até o valor máximo de 500.000 (quinhentas mil) UFIR;

[...]

d) Suspensão parcial ou total das atividades, até a correção da irregularidade;

[...]

Decreto Federal nº 6.514/08

Art. 79. Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a prática de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargo, enfim, aquelas estabelecidas no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/08.

Justamente porque o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a descaracterização do dano causado pelo agente, inviável que lhe imponha a reparação por qualquer dano, exatamente porque a autuada está autorizada para realizar a referida atividade.

Disto, constatado por meio da documentação apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 11351/2022, que a situação de regularidade foi estabelecida, e que pode a administração adotar entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal ao estabelecer que:

**Súmula 473 STF**

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em comento, a autuada não cometeu infração ambiental, tendo em vista que a mesma apresentou defesa aduzindo que possui a devida Autorização de Operação nº 176/2022 do estabelecimento, nos autos do Processo Administrativo nº 11351/2022, juntando cópia do documento, conforme anexo às fls. 07/09 do processo supramencionado, o que torna nulo o auto de infração ambiental lavrado, e por consequente anula também o descumprimento de embargo lavrado em desfavor da autuada.

Diante do exposto, considerando a autorização de operação nº 176/2022 apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 11351/2022, e com esteio na Súmula 473 do STF, ANULO o descumprimento de embargo, sopesando as provas robustas contidas nos autos do processo supracitado.

**III- CONCLUSÃO**

Ante o exposto, decido pela NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 004017 - E, lavrado em face de MARIA NIDIS BRASIL GOMES, com base no documento anexado aos autos do Processo Administrativo nº 11351/2022 às fls. 07/09, e na Súmula 473 do STF.

Publique-se;

Notifique-se a Autuada por meio de Aviso de Recebimento para tomar ciência de Decisão de Primeira Instância;

Transcorrido o prazo, certificar o TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO da Decisão de Primeira Instância;

Encaminhe-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental - SPA, dando ciência da Decisão de Primeira Instância e, havendo lançamento no sistema de tributos ou inscrição do débito em Dívida Ativa, seja procedido seu cancelamento de acordo com a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e Lei Municipal 459/98.

e) Após, ARQUIVE-SE.

Boa Vista/RR, 31 de julho de 2023.

Janes Portela da Silva Júnior  
Autoridade Julgadora  
OAB/RR 1894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 042/2023/SMST/CAPP

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Tayná Parente Araújo, matrícula nº 44623, para substituir a servidora Kauane Samille Menezes Gomes, matrícula nº 953259 no período de 31.07.2023 a 11.08.2023, como fiscal do Contrato nº 325/2023/SMST, Processo nº 16059/2023/SMST, que tem como objeto contratação de empresa especializada sob sistema de registro de preços no fornecimento de recarga de gás.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de julho de 2023.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 01 de agosto de 2023

Assinatura Eletrônica  
Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 10.082/2022  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 008/2022

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato nº 008/2022-Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Automotores, tipo Pick-up, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre e com manutenção periódica, para atender com transporte escolar as escolas da rede municipal de ensino situadas na zona rural de boa vista, nas comunidades indígenas, bem como as superintendências e coordenadas que dão suporte direto ao ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo vigorará no período 23/08/2023 a 23/08/2024.

DO VALOR: O valor mensal reajustado passa a ser de R\$ 11.684,17 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), com base na taxa de 14,3265% do IPCA do período de 26 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023, conforme o artigo 2º e 3º da Lei nº 10.192/2021.

CONTRATANTE: EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

CONTRATADA: EMPRESA RECHE GALDEANO E CIA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

ASSINAM: Sr. SÉRGIO PILLON GUERRA Diretor-Presidente da EMHUR e a Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES - Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR – pela Contratante e o Sr. SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO– pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 19.607/2019  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/2019

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 012/2019 relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível para a atender a toda frota dos veículos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e termo de referência, correspondente ao grupo I.

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo vigorará no período 06/08/2023 a 06/08/2024.

CONTRATANTE: EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

CONTRATADA: EMPRESA NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

ASSINAM: Sr. SÉRGIO PILLON GUERRA Diretor-Presidente da EMHUR e a Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES - Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR – pela Contratante e a Sra. DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

**EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO**

Na impossibilidade de notificar pessoalmente ou por AR o sujeito passivo, a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR expede-se o presente edital em nome de L E VIEIRA DE LIMA ME, inscrito no CNPJ 08.096.537/0001-09, domiciliado e estabelecido na Av. Bento Brasil, nº 1056, Centro, por deixar de cumprir a notificação, referente ao documento nº 9.219454/2023.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

Boa Vista- RR, 31/07/2023

Elka Santos  
Diretora de Operações - EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0312/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Julianna de Araújo Felipe Portela, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-403, de Assistente I do Núcleo de Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 02 de agosto de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0313/2023**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor Bruno Ayres de Andrade Rocha, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, código GDS-303, de Procurador da Procuradoria Jurídica desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
02 de Agosto 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0314/2023**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de avaliação do Programa Bolsa Atleta 2023

**Presidente:**

- Gledson Eduardo Messias de Sousa.

**Coordenador:**

- Jorge Luiz Monteiro dos Santos Junior - Coordenador;

**1º Secretário:**

- Tcharley Sousa Teixeira – 1º Secretário;

**Membros:**

- Aline da Silva Costa – Membro;  
- Tatiane Alves da Costa – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
03 de agosto de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. PROCESSO: 0212/2018 – FETEC/SUADM

2. ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 31.07.2023.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e o Sr. Benedito Barreto de Matos.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2023, passando a ter seu termo final o dia 01/08/2024.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0212/2018 – FETEC/SUADM.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 57, da Lei nº. 8.666/1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Convênio nº. 003/2023 – FETEC, celebrado em 11.07.2023.

2. CONTRATANTE: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

3. CONVENIENTE: Associação Folclórica de Danças Nordestinas Cangaceiros do Thianguá.

4. OBJETO: Repasse de recurso financeiro para apoiar a Conveniente para a realização da XXV Edição do Arraial do Thianguá, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência constantes nos autos do processo nº. 0152/2023- FETEC/SUPEC.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente convênio importa a quantia de R\$ 1.999.389,00 (um milhão e novecentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo nº. 0152/2023 - FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

8. PRAZO: O presente termo terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo de convênio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2023 – FETEC, celebrado em 27.07.2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal - ME.

3. OBJETO: Contratação de banda por intermédio de credenciamento de música, para atender como forma de apoio a Feira da Agricultura Familiar de Boa Vista – AGRO-BV 2023, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0168/2023 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 50.350,00 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0168/2023 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de julho de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto do “ESCOLA ANJO DA GUARDA CNPJ: 03.576.849/0001-04”;

| ORDEM | PONTUAÇÃO | RESULTADO DA AVALIAÇÃO |
|-------|-----------|------------------------|
| 01    | 15,66     | INAPTA                 |

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 02 de agosto de 2023.

Renata Chaves Pimentel  
Presidente Sub-Comissão

AGÊNCIA MUNICIPAL DE

EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

ERRATA

Na Portaria nº 13/2023/AME/PRESI, de 27 de julho de 2023, referente ao processo nº 7999/2023 AME, a qual fora publicada no D. O. M nº 5918, de 31 de julho/2023.

Onde se Lê: Art.1º - Designar o Servidor: Francivaldo de Souza Lima, Assessor 3 – Matrícula 957419, Fiscal do serviço de locação de veículos;

Leia-se: Art.1º - Designar o Servidor: Francivaldo de Souza Lima, Assessor 3 – Matrícula 957419, Fiscal do serviço de aquisição sob o Sistema de Registro de Preços de materiais permanentes (móveis), para atender as necessidades da nova Sede da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Vista/RR, 01 de agosto de 2023.

Luciana Surita da Motta Macedo  
Diretora Presidente da AME BV  
(assinado digitalmente)

SECRETARIA EXECUTIVA DE

DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

GABINETE

PORTARIA N.º 006/2023, 25 de Julho de 2023.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SEDC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei 1.756/2016, publicada no D.O.M. n.º 4309, de 23.12.2016 e inciso I, do Decreto n.º 2.181/1997, e considerando a contratação através de Recurso Próprio, conforme Processo Administrativo nº 01960/2023 - SEDC, decorrente de Dispensa de Licitação, Publicada em DOM n.º 5902 de 07 de Julho de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º Designar, a Servidora EDILÉIA MORAIS DE PAULA, Servidora Estatutária, Matrícula n.º 26.747, como representante Titular da Contratante, denominada GESTORA FISCAL do Contrato Administrativo nº 0347/2023/SEDC, para acompanhamento da contratação referente a “Locação de Imóvel”, conforme especificação no presente Termo

de Referência do Processo N.º 01960/2023/SEDC, conforme Modalidade Licitatória de Dispensa de Licitação, Publicada em DOM n.º 5902 de 07 de Julho de 2023, e em consonância ao que dispõe o Manual de Normas e Procedimentos 2016, a Orientação Técnica nº 05/2016/CGM, publicado no D.O.M. nº 4106 de 22.02.2016;

Art. 2º Designar a Senhora ADRYA JAMILLY CAVALCANTE PEIXOTO - Servidora Comissionada, Matrícula n.º 958976, como representante Titular da Contratante, denominada como Fiscal Técnica do Contrato Administrativo nº 0347/2023/SEDC, responsável para acompanhamento da contratação referente a “Locação de Imóvel”, conforme especificação no presente Termo de Referência do Processo N.º 01960/2023/SEDC, conforme Modalidade Licitatória de Dispensa de Licitação, Publicada em DOM n.º 5902 de 07 de Julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, em 25de Julho de 2023.

Sabrina Amaro Tricot  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 001960/2023 – COMPRAS/PROCON/ GABINETE/SEDC

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 0347/PROCON/ AT/2023/SEDC

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Publicada em DOM n.º 5902 de 07 de Julho de 2023.

OBJETO: 1.1 - Locação de imóvel localizado à Av. Ville Roy, 6606, Centro, Boa Vista/RR – CEP: 69.301-000.

Area total construída: 297,58m², bem como este incorporam os mobiliários especificados em planilha, para atender às instalações da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), e o preço é o constante da proposta da Contratada, aceito na proposta acima referida, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.2 – O valor de 100.000,00 (cem mil reais) assegurados para o exercício de 2023.

4.1.3 - O valor de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) assegurados para o exercício de 2024.

4.1.4 - O valor de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) assegurados para o exercício de 2025.

4.1.5 - O valor de 140.000,00 (cem e quarenta mil reais) assegurados para o exercício de 2026.

3. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0302 Funcional Programática: 04 122 0008 2014, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: Próprio.

VIGÊNCIA: 5.2 - A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às exigências legais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
CONTRATADA: ROSA LEOMIR BENEDETTI GONÇALVES,  
ASSINAM: SABRINA AMARO TRICOT – Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pela Contratante, e a Senhora ROSA LEOMIR BENEDETTI GONÇALVES, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

Este Extrato entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Sabrina Amaro Tricot  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 725/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Lucas Geovani Silva de Souza – Secretário Executivo Parlamentar, à cidade de João Pessoa – PB, no período de 22/08 a 26/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 726/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador João Kleber Martins de Siqueira, à cidade de São Paulo – SP, no período de 07/08 a 13/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 727/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Erick Bruno Machado Fraulob – Assessor Parlamentar Especial, à cidade de São Paulo – SP, no período de 07/08 a 13/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 728/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Kamilo Godoi Silva – Assessor Parlamentar Especial, à cidade de São Paulo – SP, no período de 07/08 a 13/08/2023, para participar do Curso de Capacitação “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

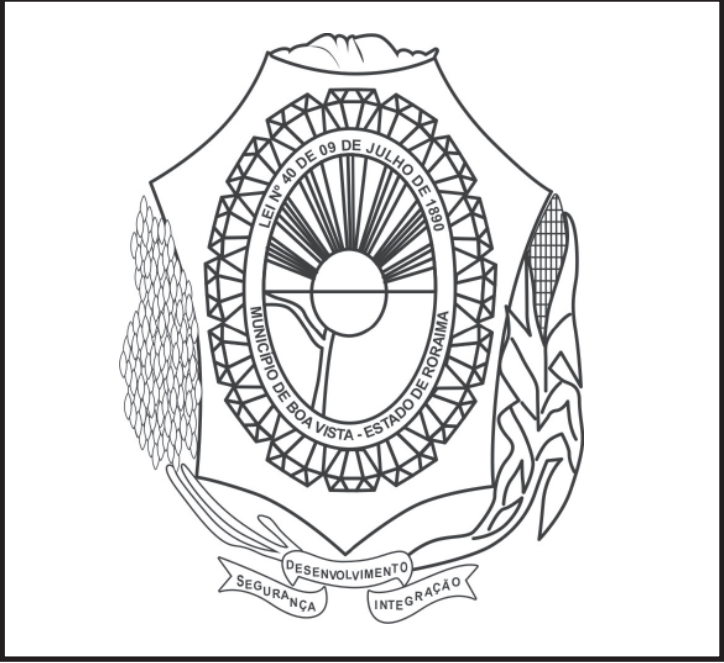
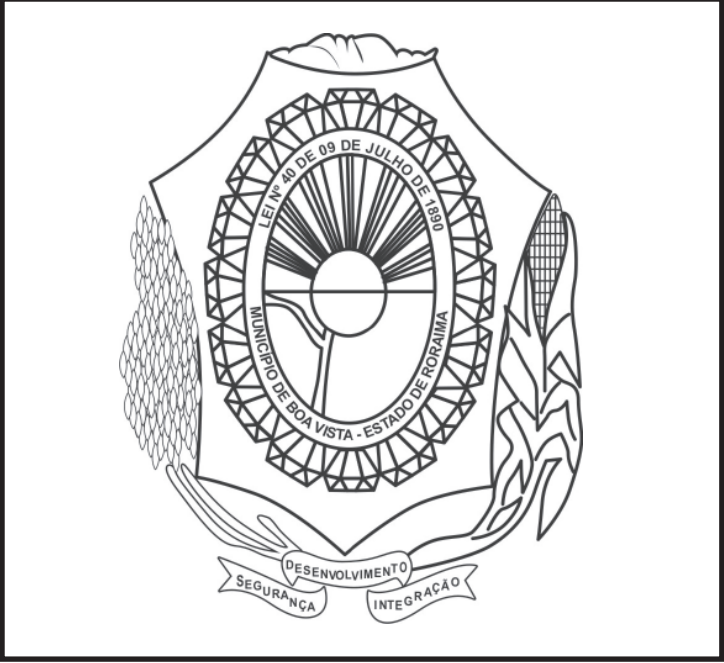
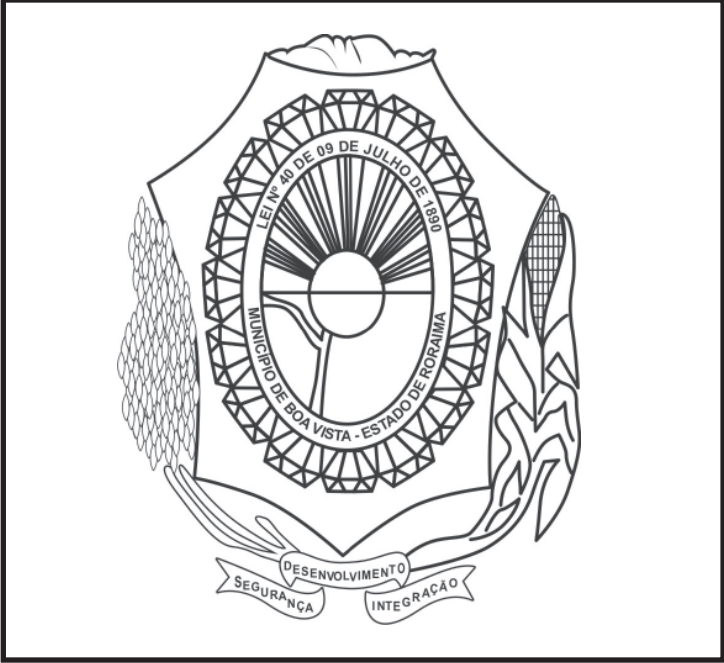
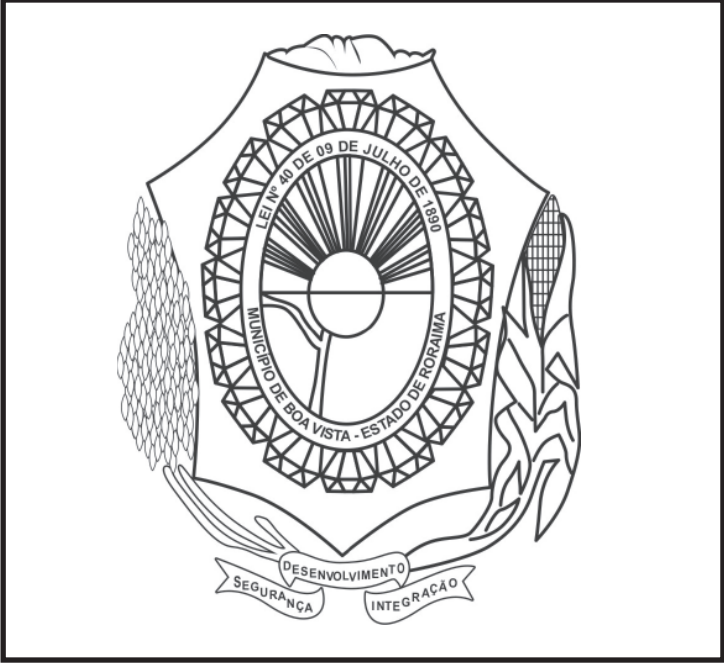
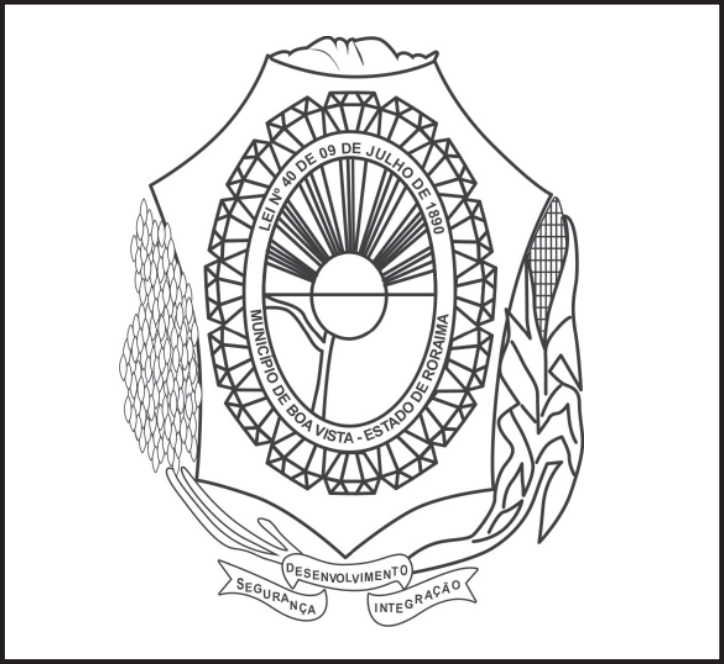
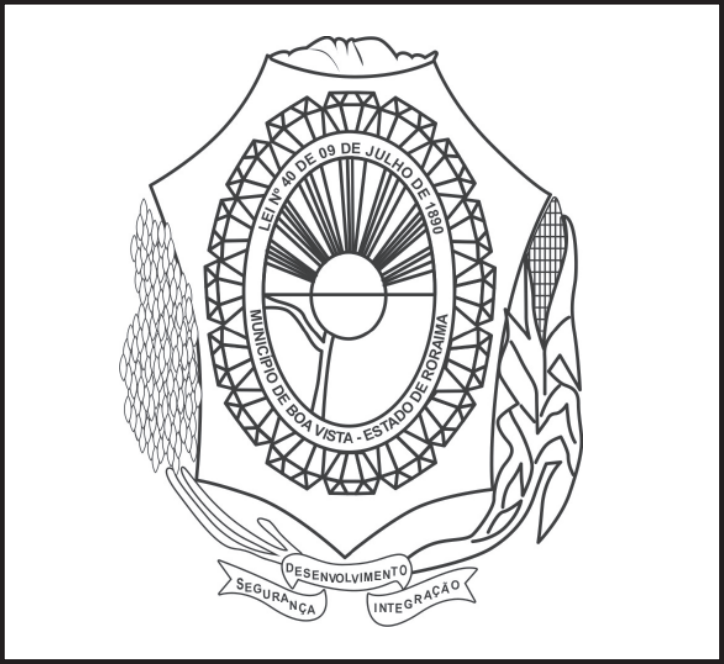
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

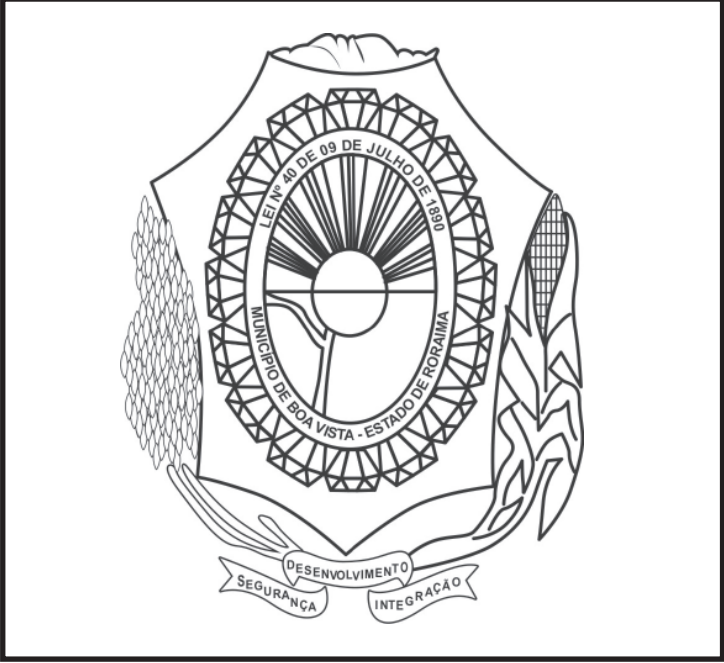
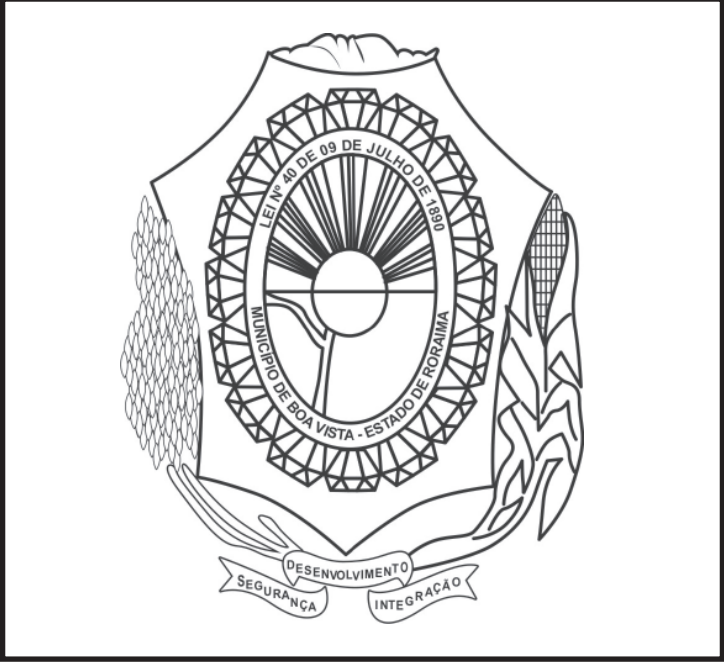
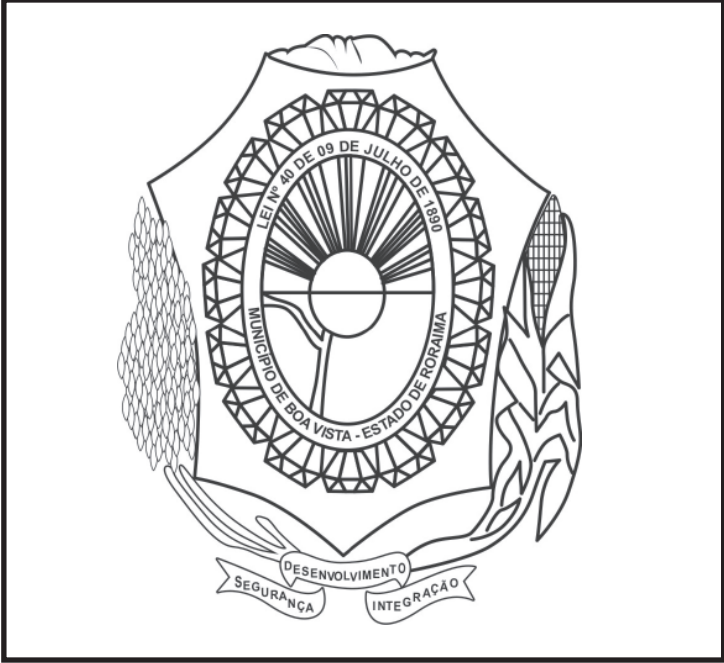
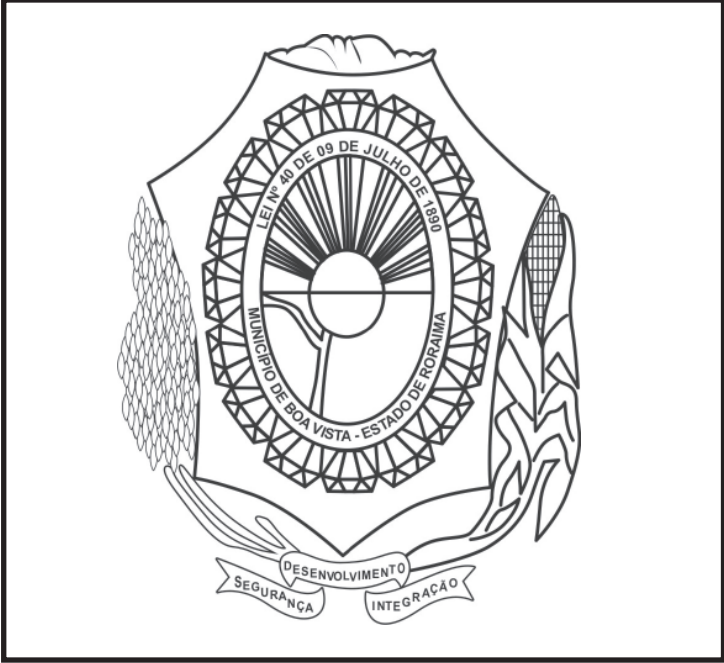
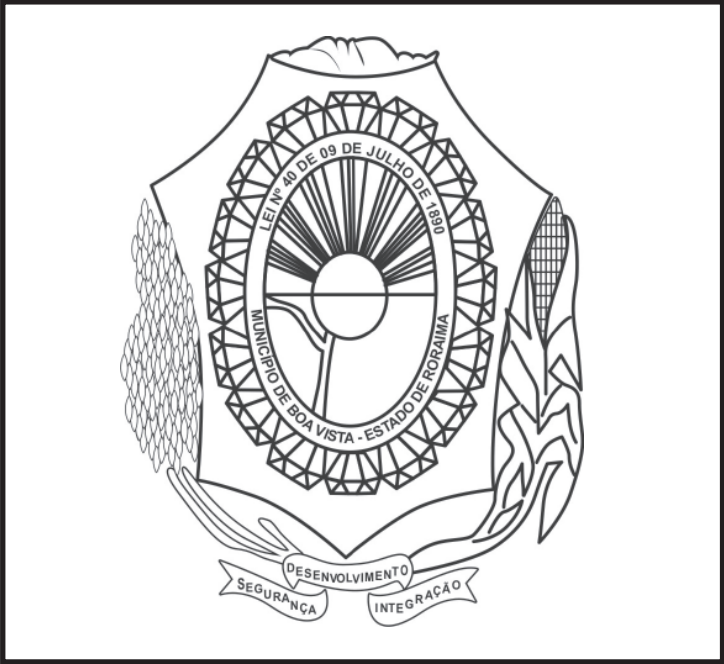
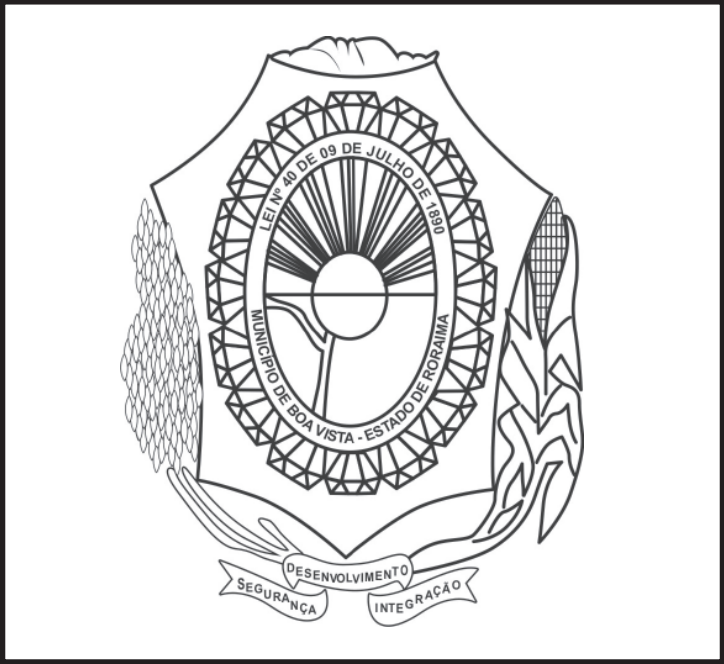
Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

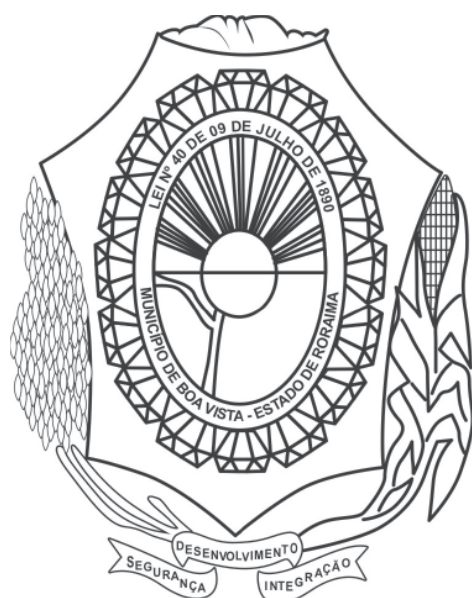
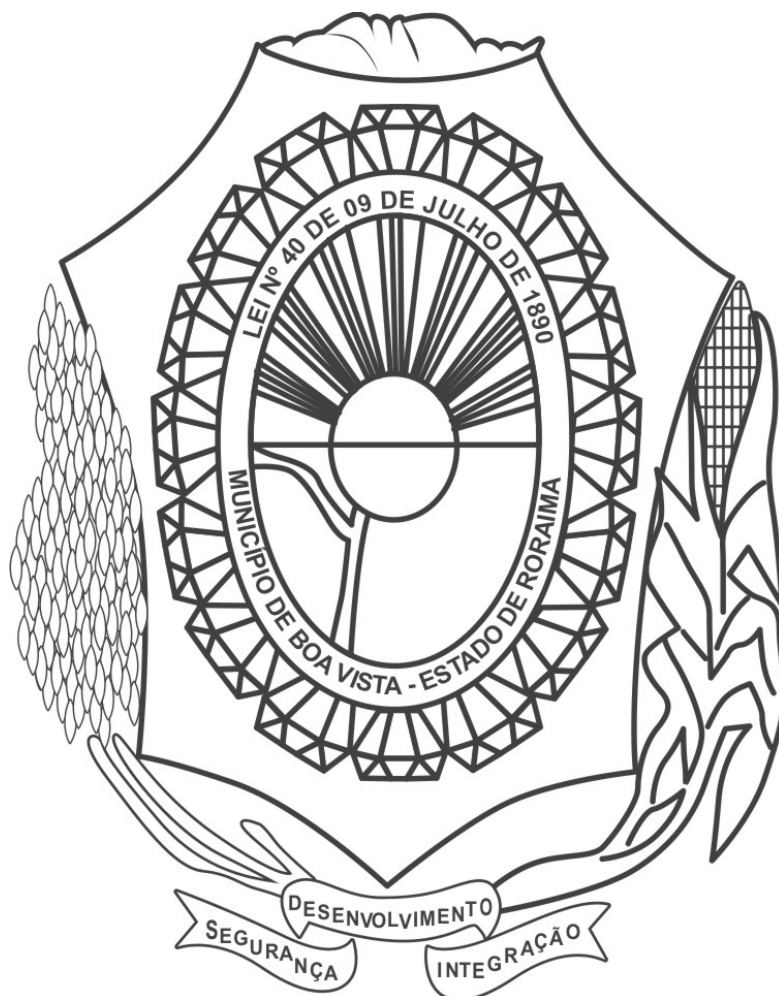












## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Terceiro Secretário:**

**João Kleber Martins de Siqueira**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**